



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.camarasaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com

APROVADO
EM 27 / 04 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Declara de Utilidade Pública o "Instituto Pérola".

Autor: Vereadora Olívia Rachel Sousa de Olivera Lemos

A Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, Aprova:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o Instituto Pérola, CNPJ nº 14.378.613/0001-71, entidade com personalidade jurídica de direito privado de caráter sociocultural, sm fins lucrativos.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍVIA RACHEL SOUSA DE OLIVEIRA LEMOS
(Olívia Oliveira)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: www.camarasaomateus.ma.gov.br

E-mail: camarasmt2021@gmail.com

APROVADO
EM 27 / 04 / 2021
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

O Instituto Pérola, amplamente conhecido pela população de São Mateus do Maranhão como Projeto Pérola, vem desenvolvendo um trabalho sócio educacional desde 2008. Através de ações concretas que visam a promoção e valorização da pessoa humana de forma completa. Amparando-as em situação de vulnerabilidade e proporcionando novas oportunidades através da capacitação profissional voltada para a realidade de nosso município.

No decurso do tempo, já com 13 anos de atuação efetiva, o Instituto Pérola ampliou suas perspectivas, observando a dinâmica nacional e mundial. Podemos observar isso claramente no seu estatuto que passou por uma reestruturação onde várias ações são contempladas, porém todas focadas no bem estar e desenvolvimento humano.

Ante o exposto, sendo o Instituto Pérola de relevante interesse público ao município de São Mateus, cumpridos os requisitos legais, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Plenário Vereador Nonato Nina, em 20 de abril de 2021.

OLÍVIA RACHEL SOUSA DE OLIVEIRA LEMOS

(Olívia Oliveira)

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: www.camarasaomateus.ma.gov.br

E-mail: camarasmt2021@gmail.com

APROVADO
EM 27 04 2021
Eliene Castelo

PARECER Nº 003/2021

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Matéria: Projeto de Lei nº 005/2021

Autor: *Olívia Rachel de Oliveira Lemos (Olívia Oliveira)*

EMENTA: “Declara de Utilidade Pública o Instituto Pérola e dá outras providências”.

HISTÓRICO:

Chegou à estas comissões permanentes, a fim de ser submetido ao exame e deliberação O projeto de lei Nº 005/2021, de autoria da vereadora *Olívia Rachel de Oliveira Lemos (Olívia Oliveira)*, que “Declara de Utilidade Pública o Instituto Pérola e dá outras providências”.

A autora justifica sua proposição alegando que o Instituto Pérola, amplamente conhecido pela população de São Mateus do Maranhão como Projeto Pérola, vem desenvolvendo um trabalho sócio educacional desde 2008. Através de ações concretas que visam a promoção e valorização da pessoa humana de forma completa. Amparando-as em situação de vulnerabilidade e proporcionando novas oportunidades através da capacitação profissional voltada para a realidade de nosso município.

VOTO:

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

O entendimento da Comissão acima elencada, é de que não há óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Ressalta-se que o quorum da deliberação do projeto é de maioria absoluta conforme preleciona o Regimento Interno.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Eliene Castelo
Eliene Castelo Branco de Sousa Ribeiro
(Eliene da Saúde)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui

CNPJ – 10.276.327/0001-44

São Mateus do Maranhão - MA.

Site: www.camarasaomateus.ma.gov.br

E-mail: camarasmt2021@gmail.com

APROVADO
EM 27 / 04 / 2021

Pelas Conclusões

Carlos de Oliveira Santos

(Cajú)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE

Francisco Brito Lucena

(Júnior Lucena)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

MEMBRO